

## **LEI MUNICIPAL N.º 1.607, DE 11 DE JANEIRO DE 2008.**

*Autoriza a concessão de subvenção social para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis – CODEMI.*

### **PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis - CODEMI, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). As despesas decorrentes do repasse da subvenção social serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....100.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto para que seja realizado o repasse da subvenção social citada acima, correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.01.06.16.482.1741.1008 – Construção, Reforma e Outras Melhorias em Unidades Habitacionais  
4.4.90.51.01.00 – Obras e Instalações de Domínio Público.....100.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de janeiro de 2008.

**RENES JOSÉ BORGES PEREIRA**  
Prefeito Municipal